



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N° 496, DE 02 DE JUNHO DE 2004

REVOGA LEI MUNICIPAL N° 100, DE
21 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada , integralmente, a Lei Municipal nº 100, de 21 de novembro de 1994, que Cria Cargo de Ouvidor Geral .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de junho de 2004

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
E ASSINOU O Nº 496 / 2004
Em 02/06/04

PREFEITURA MUNICIPAL
João Carlos Lorenzoni
Prefeito
Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES